



OFÍCIO: Dir/IC/050/2014

ASSUNTO: Hospedagem do servidor Madiba da Casa de Cultura Tainã no CCUEC

INTERESSADO: Instituto de Computação - IC

DECISÃO ConTIC D-21/2014

O Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação, em sua 85ª reunião ordinária, **rejeitou**, por unanimidade, a solicitação de hospedagem do servidor Madiba da Casa de Cultura Tainã no CCUEC, posto que:

A Resolução GR-052/2012, de 21/12/2012, estabelece no Artigo 44 – item II que “a autorização para a utilização do nome de domínio será avaliada pelo ConTIC com base no seu interesse institucional, mediante pedido do interessado, que deverá ser encaminhado ao ConTIC pelo diretor do Órgão/Unidade responsável pela solicitação e hospedagem do domínio”.

A solicitação não apresenta justificativa sobre a efetiva relevância institucional desta utilização para a universidade. Como justificativa de relevância institucional é citado apenas o fato que ajudar a implementação do Projeto Baobáxia e Rede Mocambo vai no encontro dos fins da Universidade, conforme estabelecido no Artigo 2º do Regimento Geral da Universidade.

Ainda, observa-se que a solicitação é de que o servidor seja instalado no CCUEC, entretanto a solicitação não inclui qualquer manifestação ou concordância do CCUEC em relação a presente solicitação.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
15 de outubro de 2014

José Raimundo de Oliveira
Presidente